

PROCESSO SEI nº 7910.2023/0000095-8
CONTRATO Nº116/SPOBRAS/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP nº 01013-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RAUL GARCIA NETO**, portador do RG nº 16.805.033-X e CPF nº 249.975.558-00, e por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada SPObras, e de outro lado a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, na Rod. Governador Mario Covas, 10600, Galpão 003 Meltex, Km 290, CEP 29.147-030, Bairro Serra do Anil, no Município de Cariacica/ES, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **VINÍCIUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8099503578-SJS/RS e CPF nº 839.250.900-53, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente, com as condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2022, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022, do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA, com fundamento no artigo 113, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras publicado em 03/07/2018, que se regerá pela Lei Federal 13.303/2016, e demais legislações aplicáveis à contratação e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato o fornecimento de dois servidores conforme abaixo descrito, nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022, e no PREGÃO nº131/2022 do INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA, a qual este contrato está vinculado.

Servidor Rack com 2 Processadores Intel Xeon Gold 6326 2.9G, 16C/32T, 11.2GT/s, 24M Cache; 128Gb De Memória DDR4-2933; 2 Unidades De HD de 2.4TB SAS 10k cada; 6 Unidades De HD de 12TB SAS 7.2k cada; Controladora PERC H755, Intel X710-T4L Quad Port 10GbE BASE-T; Broadcom 5719 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, e

Servidor Rack com 2 Processadores Intel Xeon Gold 6338 2G, 32C/64T, 11.2GT/s, 48M Cache; 256Gb De Memória DDR4-2933; 14 Unidades De HD de 2.4TB SAS 10k cada; Controladora PERC H755, Intel X710-T4L Quad Port 10GbE BASE-T; Broadcom 5719 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter; Fontes Redundantes, iDRAC 9 Enterprise

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. A GARANTIA TÉCNICA do(s) equipamento(s) terá vigência de, 05 (cinco) anos, a contar da data do Recebimento Definitivo destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), fixos e irreajustáveis, correspondentes à compra de 02 Servidores conforme descrição do item 1.1 deste instrumento.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues à Gerência de Sistemas e Lógica, da SPObras, localizada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar, São Paulo – SP, CEP nº 01013-909, conforme proposta comercial.
- 4.1.2. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.
 - b') Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - c. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro n.º 62/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA para aquisição de 02 **Servidores**, e será atestada pela Gerência de Sistemas e Lógica, somente após o aceite da respectiva entrega dos equipamentos.
- 5.1.1. A nota fiscal deverá conter o nº do contrato e objeto do contrato.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária indicada prévia e formalmente pela CONTRATADA, a 30 (trinta) dias contados a partir da data da atestação do Recebimento Definitivo.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 5.4. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 5.5. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste ajuste, que sejam de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, serão por ela recolhidos, sem direito a reembolso. Quando a SPObras for a fonte retentora, esta descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
- 5.6. A SPObras reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste Contrato.
- 5.7. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (Cadin Municipal), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela SPOBRAS são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da SPOBRAS e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão 131/2022 e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da SPOBRAS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022, do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, onde constam as demais condições exigidas, notadamente as cláusulas contratuais estabelecidas entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria e a Detentora da ATA, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, que terão aplicação imediata na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Pela SPObras:


RAUL GARCIA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro


JORGE BAYERLEIN
Diretor de Projetos

Pela CONTRATADA:

VINÍCIUS DA SILVA
Procurador

